

TC 042.139/2012-0

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA

Responsáveis: A. de M. do Nascimento Lima Comércio (CNPJ 05.102.446/0001-40); Antonio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68); Antonio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68); Indústria e Comércio Gomes Gonçalves Ltda. (CNPJ 05.649.991/0001-51); Manoel Gomes Neto (Posto Canaan) (CNPJ 03.214.664/0001-41); Maria Icleia Sousa Miranda (CPF 270.260.783-72)

Procuradores: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro (OAB/MA 4.835, procuração na peça 26); Carlos Seabra de Carvalho Coêlho (OAB/MA 4.773, procuração na peça 26); Abdon Clementino de Marinho (OAB/MA 4.980, procuração nas peças 34 e 54); Welger Freire dos Santos (OAB/MA 4.534, procuração nas peças 34 e 54); Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA 4.921, procuração nas peças 34 e 54); Rogério Alves da Silva (OAB/MA 4.879, procuração na peça 36)

Inte ressado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada por conversão do processo de representação TC 013.541/2009-1, nos termos do Acórdão 9.185/2011-TCU-1ª Câmara (peça 1), em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Fundef/Fundeb transferidos à Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA nos exercícios de 2005 a 2008.
2. O processo de origem cuidou de representação formulada pelo Secretário Federal de Controle Interno, Sr. Valdir Agapito Teixeira, sobre irregularidades detectadas por meio de auditoria da Controladoria-Geral da União no Maranhão (CGU/MA) na aplicação de recursos repassados pelos Ministérios da Educação e da Saúde à Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA.
3. As citações e audiência dos responsáveis determinadas pelo Tribunal foram todas efetivadas por esta Unidade Técnica, conforme a tabela anexa.
4. Entretanto, antes de se proceder à análise das alegações de defesa e razões de justificativa apresentadas, cumpre devolver o prazo para manifestação de um dos responsáveis em razão da autuação de documentos novos.
5. Por requerimento protocolado em 22/2/2013 (peças 25), o advogado do Sr. Antonio Marcos Bezerra Miranda solicitou cópia integral dos autos à Secex/MA, que atendeu ao pedido em 25/2/2013, conforme atesta o termo de recebimento juntado na peça 27.



6. Contudo, em 26/2/2013, dia seguinte ao atendimento do pleito acima, foram autuados nas peças 19 a 24 documentos encaminhados pela CGU/MA em resposta ao ofício 0086/2013-TCU/Secex-MA, de 21/1/2013 (peça 6). Tais documentos constituem evidências que serviram de suporte para as constatações relacionadas aos itens 3.1.3.2 a 3.1.3.5 do Relatório de Demandas Especiais 00.209.000380/2008-10, por meio do qual a CGU/MA registrou as ocorrências que motivaram a instauração da presente tomada de contas especial.

7. Desse modo, presume-se que a documentação juntada nas peças 19 a 24 não integraram a cópia digitalizada fornecida ao defensor do Sr. Antonio Marcos Bezerra Miranda.

8. Convém esclarecer, ainda, que no caso do outro responsável que também solicitou cópia dos autos, Indústria e Comércio Gomes Gonçalves Ltda., o pedido respectivo foi atendido já após a inclusão da documentação em foco (peças 33 e 42), não havendo necessidade de devolução do prazo para defesa.

9. Diante disso, a fim de proporcionar ao Sr. Antonio Marcos Bezerra Miranda a oportunidade de se manifestar quanto a esses documentos remetidos pela CGU/MA, considerando que se trata de informações substanciais capazes de afetar a esfera de direito subjetivo da parte, propõe-se, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e art. 184, *caput*, do Regimento Interno/TCU), a restituição dos prazos para que o referido responsável, caso deseje, apresente alegações de defesa e razões de justificativa adicionais.

Secex/MA, 2ª DT,

São Luís/MA, 11 de novembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
Jansen de Macêdo Santos
AUFC – Mat. TCU 3077-5



ANEXO

Comunicações processuais (citações e audiência) – Localização nos autos

| Nº | Responsável | Medida Saneadora | Comunicação | Localização no Processo | Data | AR | Reenvio de Comunicação | Comunicação efetivada? Prorrogação de prazo Vista/Cópia dos autos | Resposta |
|----|--|------------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------|----|---|--|--|
| 1 | A. de M. do Nascimento Lima Comércio (CNPJ 05.102.446/0001-40) | citação | Ofício 0156/2013- TCU/Secex-MA | peça 9 | 25/1/2013 | 39 | | Sim: em 18/2/2013 Pedido de prazo: peça 35 Despacho prazo: peça 47 | Peça 44 (procuração peça 36) |
| 2 | Antonio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68) | citação | Ofício 0151/2013- TCU/Secex-MA | peça 7 | 25/1/2013 | 29 | | Sim: em 18/2/2013 Pedido de cópia: peça 25 Termo recebimento de cópia: peça 27 Pedido de prazo: peça 37 Despacho prazo: peça 43 | Peça 45 (procuração peça 26) |
| | Antonio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68) | audiência | Ofício 0152/2013- TCU/Secex-MA | peça 8 | 25/1/2013 | 31 | | Sim: em 18/2/2013 | Peça 45 (procuração peça 26) |
| 3 | Indústria e Comércio Gomes Gonçalves Ltda. (CNPJ 05.649.991/0001-51) | citação | Ofício 0157/2013- TCU/Secex-MA | peça 10 | 25/1/2013 | 38 | | Sim: em 19/2/2013 Pedido de prazo e cópia: peça 33 Termo recebimento de cópia: peça 42 Despacho prazo: peça 47 Comunicação prazo: peças 48-49 | Peça 52-53 (procuração peças 34 e 54) |
| 4 | Manoel Gomes Neto (Posto Canaan) (CNPJ 03.214.664/0001-41) | citação | Ofício 0158/2013- TCU/Secex-MA | peça 11 | 25/1/2013 | 50 | Ofício: peça 57/negativo AR: peças 59 e 62 | Sim: em 8/10/2013 Edital: peças 64-65 | |
| 5 | Maria Icleia Sousa Miranda (CPF 270.260.783-72) | citação | Ofício 0154/2013- TCU/Secex-MA | peça 14 | 25/1/2013 | 30 | | Sim: em 22/2/2013 Pedido de prazo: peça 28 Despacho prazo: peça 32 | Peça 46 |